



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1060 - 08/73 - AS,

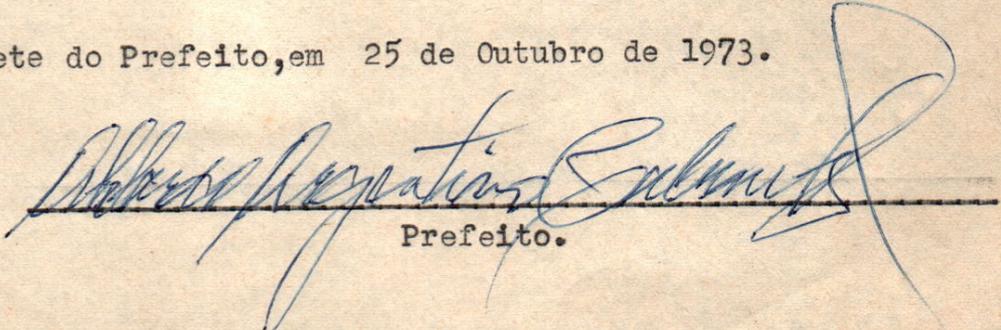
Lei Municipal Nº 08/73

EMENTA: Cria a Biblioteca Municipal e  
da outras providencias.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus-Pe.  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica criada, na Séde do Município do Brejo da Madre de Deus, a Biblioteca Pública Municipal "Marechal Umberto de Alencar Castelo Branco" subordinada á administração do Serviço de Educação.
- Artº 2º - Fica aberto no Orçamento vigente crédito especial de quatro mil cruzeiros (CR\$.4.000,00) destinado as despesas de instalação da Biblioteca.
- Artº 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispender até hum / mil e quatrocentos e quarenta cruzeiros (CR\$.1.440,00) para / contratação de um (1) funcionário para os serviços da referida Biblioteca.
- Artº 4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convenio com o Instituto Nacional do Livro do Ministerio da Educação e / Cultura, para efeito de manutenção e assistencia técnica, propondo a inclusão no próximo Orçamento de sua dotação correspondente ao valor de tres mil cruzeiros (CR\$.3.000,00) para aquisição de móveis para a referida Biblioteca.
- Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor depois de sua aprovação, sanção e publicação no local de costume desta Municipalidade, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 1973.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito.

Regts. as fls. 85v, do livro competente.

Data supra.